



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 028/97

SÚMULA: Declara e reconhece como **ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES de ESCOLAS MUNICIPAIS** e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica declarada e reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES da ESCOLA MUNICIPAL, VEREADOR ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Ensino de Pré-Escolar à 4ª Série do 1º Grau, com sede e foro na Rua Paulo Brandani, 294, Vila Santo Antônio, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CGC sob nº 00.844.777/0001-32, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, cujo extrato está publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, fundada em 27.04.1984, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob qualquer espécie os membros da Diretoria, constituindo-se numa entidade de apoio à Escola.

ART. 2º. Fica declarada e reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS e PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE**, Ensino de Pré-Escolar à 4ª Série do 1º Grau, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CGC sob nº 01.533.261/0001-30, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob nenhuma espécie os membros de sua Diretoria, sendo uma entidade de apoio à Escola.

ART. 3º. Fica declarada e reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ**, Ensino de 1ª à 4ª Série do 1º Grau, com sede e foro no Distrito de Passo Liso, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CGC sob nº 01.913.699/0001-43, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob nenhuma espécie os membros de sua Diretoria, sendo uma Entidade de apoio à Escola.



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

ART. 4º. Fica declarada e reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO**, Ensino de Pré-Escolar à 4ª Série do 1º Grau, com sede e foro na Rua Espírito Santo, S/N, nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CGC sob nº 73.449.910/0001-20, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob nenhuma espécie os membros de sua Diretoria, sendo uma entidade de apoio à Escola.

ART. 5º. As Entidades relacionadas nesta Lei, ficam habilitadas a receber incentivos de quaisquer natureza, conforme a legislação em vigor, cessando-se estes direitos quando as mesmas deixarem de cumprir o que preceituam os seus Estatutos, desviando-se das finalidades para as quais foram criadas.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal